



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 05/2014

**Súmula:** *Inclui metas no Plano Plurianual para 2014 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Artigo 1º** - Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2014, as seguintes ações:

<b>PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>			<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
102	Sentença Judicial	04 - ADMINISTRAÇÃO			123 - Administração Financeira	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
04.002 - Setor de Caixa	Atividade	Sentença cumprida			15.000,00	000
<b>SOMA</b>					<b>15.000,00</b>	

**Artigo 2º** - A inclusão da ação constante do artigo anterior será compensada com a redução da seguinte ação:

### RECEITA

<b>PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>			<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
005	Administração Geral da Prefeitura	03 - ADMINISTRAÇÃO			122-Administração Geral	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
03.002 - Setor de Serviços Gerais	Atividade	Manutenção			15.000,00	000
<b>SOMA</b>					<b>15.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de abril de 2014.

**JOÃO JOSÉ TAVARES**  
*Prefeito Municipal*